

TERÇA-FEIRA, 26/05/2026

EDIÇÃO Nº 1109

Poder Executivo

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal  
de Contendas do Sincorá





# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 26/05/2026 | EDIÇÃO Nº 1109

# SUMÁRIO

1. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.**
  - 1.1. 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024.
2. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.**
  - 2.1. ATO DE RATIFICAÇÃO.
  - 2.2. EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.
  - 2.3. RESUMO DO CONTRATO Nº 090/2026.
3. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.**
  - 3.1. ATO DE RATIFICAÇÃO.
  - 3.2. EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026.
  - 3.3. RESUMO DO CONTRATO Nº 091/2026.
4. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.**
  - 4.1. ATO DE RATIFICAÇÃO.
  - 4.2. EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026.
  - 4.3. RESUMO DO CONTRATO Nº 092/2026.
5. **CREDENCIAMENTO Nº 006/2026.**
  - 5.1. AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026.
  - 5.2. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026.

2



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CONTENDAS DO  
SINCORÁ, E A EMPRESA  
CONSTRUTORA JOAMAR LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.106.553/0001-38, com sede administrativa na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, CEP 46620-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ueliton Valdir Palmeira Souza, brasileiro, maior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 347.XXX.XXX-72 e portador do RG nº 2.XXX.XX-4-SSP/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA JOAMAR LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: **09.122.206/0001-69**, localizada na Av. Lindemberg Cardoso, nº 291, Sala Taquari, Livramento de Nossa Senhora – Bahia, CEP: 46.140-000, representado pela Sra. Marilene Oliveira Magalhães Aguiar, CPF: nº **738.XXX.XXX-53**, carteira de identidade nº **11.XXX.XXX-90 – SSP/BA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa de especializada para construção de UBS Padrão SESAB, localizada no Loteamento Vila Sertaneja, s/nº, Sede Contendas do Sincorá – BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, Edital e seus Anexos, referentes à **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, nos termos do processo administrativo nº 102/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do Contrato nº 087/2024, estendendo-se de **01/06/2026 a 30/08/2026**, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações, bem como a Cláusula quarta do contrato original e suas modificações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as disposições deste Termo de Renovação permanecem ratificadas integralmente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **Contratante** providenciará a publicação deste Termo Aditivo no **Diário Oficial do Município**, conforme determina o parágrafo único do artigo 176 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo para que produza os efeitos legais.

Contendas do Sincorá – Bahia, 26 de maio de 2026.

---

**UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**CONSTRUTORA JOAMAR LTDA**  
**CNPJ: 09.122.206/0001-69**  
**EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas:

---

CPF Nº.

---

CPF Nº.

## **ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

O Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá – BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 037/2026, especialmente a justificativa da contratação, a razão da escolha do contratado, a comprovação de exclusividade do empresário, a justificativa de preço e o parecer jurídico favorável.

**AUTORIZA e RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, por intermédio de empresário exclusivo.

A contratação será realizada por meio da empresa **ROBÉRIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**, CNPJ nº 13.589.332.0001-03, com sede na Rua 09 de Julho, nº 319, Bairro PQ. Amizade, CEP: 13.177-364, Sumare - SP, neste ato representada pelo Sr. Robério Lacerda Cabral, inscrito no CPF nº 623.xxx.xxx-68, portador do RG nº 08.xxx.xxx-15 SSP-BA.

**OBJETO:** A Contratação de apresentação musical da banda Robério e Seus Teclados para realização de show artístico na abertura do São João de Caraibunas, Distrito do Município de Contendas do Sincorá – BA, a ser realizado no dia 31 de maio de 2026.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, inclusive a publicação do presente ato, nos termos da legislação vigente.

Contendas do Sincorá - Ba, 26 de maio de 2026.

**UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Contendas do Sincorá/BA.

**CONTRATADA:** **ROBÉRIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**, CNPJ nº 13.589.332.0001-03, com sede na Rua 09 de Julho, nº 319, Bairro PQ. Amizade, CEP: 13.177-364, Sumare - SP, neste ato representada pelo Sr. Robério Lacerda Cabral.

**OBJETO:** Contratação de apresentação musical da banda Robério e Seus Teclados para realização de show artístico na abertura do São João de Caraibunas, Distrito do Município de Contendas do Sincorá – BA, a ser realizado no dia 31 de maio de 2026.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 de maio de 2026 a 31 de agosto de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ATO DE RATIFICAÇÃO:** 26 de maio de 2026

**UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 090/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Contendas do Sincorá/BA.

**CONTRATADA:** **ROBÉRIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**, CNPJ nº 13.589.332.0001-03, com sede na Rua 09 de Julho, nº 319, Bairro PQ. Amizade, CEP: 13.177-364, Sumare - SP, neste ato representada pelo Sr. Robério Lacerda Cabral.

**OBJETO:** Contratação de apresentação musical da banda Robério e Seus Teclados para realização de show artístico na abertura do São João de Caraibunas, Distrito do Município de Contendas do Sincorá – BA, a ser realizado no dia 31 de maio de 2026.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 de maio de 2026 a 31 de agosto de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ATO DE RATIFICAÇÃO:** 26 de maio de 2026

**UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA**

**Prefeito Municipal**

## **ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

O Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá – BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 038/2026, especialmente a justificativa da contratação, a razão da escolha do contratado, a comprovação de exclusividade do empresário, a justificativa de preço e o parecer jurídico favorável.

**AUTORIZA e RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, por intermédio de empresário exclusivo.

A contratação será realizada por meio da empresa **BANDA BONDE DA MAJESTADE LTDA**, CNPJ nº 21.113.977/0001-95, com sede na Rua Roberval Ramos, nº 41, Centro, CEP: 48.890-000, Valente - BA, neste ato representada pelo Sr. Lincoln Medeiros de Freitas, inscrito no CPF nº 334.xxx.xxx-68, portador do RG nº 20.xxx.xxx-9 SSP-BA.

**OBJETO:** Contratação de apresentação musical da Bonde do Vaqueiro para realização de show artístico na abertura do São João de Caraibunas, Distrito do Município de Contendas do Sincorá – BA, a ser realizado no dia 31 de maio de 2026.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, inclusive a publicação do presente ato, nos termos da legislação vigente.

Contendas do Sincorá - Ba, 26 de maio de 2026.

**UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Contendas do Sincorá/BA.

**CONTRATADA:** **BANDA BONDE DA MAJESTADE LTDA**, CNPJ nº 21.113.977/0001-95, com sede na Rua Roberval Ramos, nº 41, Centro, CEP: 48.890-000, Valente - BA, neste ato representada pelo Sr. Lincoln Medeiros de Freitas.

**OBJETO:** Contratação de apresentação musical da Bonde do Vaqueiro para realização de show artístico na abertura do São João de Caraibunas, Distrito do Município de Contendas do Sincorá – BA, a ser realizado no dia 31 de maio de 2026.

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 de maio de 2026 a 31 de agosto de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ATO DE RATIFICAÇÃO:** 26 de maio de 2026

**UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 091/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Contendas do Sincorá/BA.

**CONTRATADA:** **BANDA BONDE DA MAJESTADE LTDA**, CNPJ nº 21.113.977/0001-95, com sede na Rua Roberval Ramos, nº 41, Centro, CEP: 48.890-000, Valente - BA, neste ato representada pelo Sr. Lincoln Medeiros de Freitas.

**OBJETO:** Contratação de apresentação musical da Bonde do Vaqueiro para realização de show artístico na abertura do São João de Caraibunas, Distrito do Município de Contendas do Sincorá – BA, a ser realizado no dia 31 de maio de 2026.

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 de maio de 2026 a 31 de agosto de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ATO DE RATIFICAÇÃO:** 26 de maio de 2026

**UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

## **ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

O Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá – BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 039/2026, especialmente a justificativa da contratação, a razão da escolha do contratado, a comprovação de exclusividade do empresário, a justificativa de preço e o parecer jurídico favorável.

**AUTORIZA e RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, por intermédio de empresário exclusivo.

A contratação será realizada por meio da empresa **EDI ROSSI SHOWS E EVENTOS**, CNPJ nº 04.445.670/0001-72, com sede na Rua Marquesa de Caravelas, nº 331, Bairro Baraúnas, CEP 46.100-000, Brumado – BA, neste ato representado pelo Sr Edicarlos Pereira Gonçalves, inscrito no CPF nº 794.xxx.xxx-72, portador do RG nº 08.xxx.xxx-43 SSP-BA.

**OBJETO:** Contratação de apresentação musical do artista ED ROSSI para realização de show artístico na abertura do São João de Caraibunas, Distrito do Município de Contendas do Sincorá – BA, a ser realizado no dia 31 de maio de 2026.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, inclusive a publicação do presente ato, nos termos da legislação vigente.

Contendas do Sincorá - Ba, 26 de maio de 2026.

**UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Contendas do Sincorá/BA.

**CONTRATADA:** EDI ROSSI SHOWS E EVENTOS, CNPJ nº 04.445.670/0001-72, com sede na Rua Marquesa de Caravelas, nº 331, Bairro Baraúnas, CEP 46.100-000, Brumado – BA, neste ato representado pelo Sr Edicarlos Pereira Gonçalves.

**OBJETO:** Contratação de apresentação musical do artista ED ROSSI para realização de show artístico na abertura do São João de Caraibunas, Distrito do Município de Contendas do Sincorá – BA, a ser realizado no dia 31 de maio de 2026.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 de maio de 2026 a 31 de agosto de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ATO DE RATIFICAÇÃO:** 26 de maio de 2026

**UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 092/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Contendas do Sincorá/BA.

**CONTRATADA:** EDI ROSSI SHOWS E EVENTOS, CNPJ nº 04.445.670/0001-72, com sede na Rua Marquesa de Caravelas, nº 331, Bairro Baraúnas, CEP 46.100-000, Brumado – BA, neste ato representado pelo Sr Edicarlos Pereira Gonçalves.

**OBJETO:** Contratação de apresentação musical do artista ED ROSSI para realização de show artístico na abertura do São João de Caraibunas, Distrito do Município de Contendas do Sincorá – BA, a ser realizado no dia 31 de maio de 2026.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 de maio de 2026 a 31 de agosto de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ATO DE RATIFICAÇÃO:** 26 de maio de 2026

**UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**

**O MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Contendas do Sincorá-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.106.553/0001-38, com sede à Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, **CEP 46.620-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ueliton Valdir Palmeira Souza**, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 001/2024, de 03 de Janeiro de 2024. Portaria Municipal 013/2026 de 04 de maio de 2026. Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013 – Lei Anticorrupção, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 27/05/2026, às 8h00min, realizará processo de habilitação, a fim de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hospedagem no Município de Contendas do Sincorá, destinados ao atendimento de profissionais em serviço da Prefeitura Municipal, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), para atender as necessidades desta Instituição, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, na forma, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Contendas do Sincorá-Ba, 26 de maio de 2026.

**EVELIN SOUZA DOS SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA**  
**PORTARIA 013/2026**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**

**O MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ -BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Contendas do Sincorá-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.106.553/000-38, com sede à Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, **CEP 46.620-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ueliton Valdir Palmeira Souza**, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 001/2024, de 03 de Janeiro de 2024. Portaria Municipal 013/2026 de 04 de maio de 2026. Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013 – Lei Anticorrupção, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 27/05/2026, às 8h00min, realizará processo de habilitação, a fim de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hospedagem no Município de Contendas do Sincorá, destinados ao atendimento de profissionais em serviço da Prefeitura Municipal, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), para atender as necessidades desta Instituição, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, na forma, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Este regulamento poderá ser obtido na íntegra pelo site Diário Oficial do Município: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial> ou pelo e-mail-licitacoescontendas@gmail.com.

**1- DO OBJETO:**

**1.2** O presente edital tem por objeto credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hospedagem no Município de Contendas do Sincorá, destinados ao atendimento de profissionais em serviço da Prefeitura Municipal, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

**1.3** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.3.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.3.3. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

- 1.3.4. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.
- 1.3.5. ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.3.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.3.7. ANEXO VII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 1.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
- 1.3.9. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;
- 1.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração do credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

## **2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.2** Poderão participar do presente credenciamento, Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.3** O credenciamento constitui procedimento auxiliar de contratação, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando como modalidade licitatória, sendo assegurada a participação contínua de interessados durante sua vigência.

**2.4** Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

**2.3.1.** Em formação de consórcio;

**2.3.2.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.3.3.** Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**2.3.4.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.3.5.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.3.6.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

**2.3.7.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.3.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.3.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.3.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.3.11.** Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.4.O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do credenciado.

### **3. DO PROCEDIMENTO:**

**3.1.**O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor (CDC) e Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.**É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Física e/ou Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das 08h:00 do dia 27/05/2026.

**3.3.**O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2026 durante o qual os interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes. Podendo ser prorrogado.

**3.4.**A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de até 31 de dezembro de 2026.

**3.5** A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

**3.6.** É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

**3.7.** Para realizar o credenciamento a Comissão Especial de Credenciamento nomeada pelo Portaria Nº 013/2026 de 04 de maio de 2026, poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

#### **4.DO CREDENCIAMENTO:**

4.1.O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Convocação;
- e) Assinatura do Termo de Contrato;
- f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

#### **5.DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:**

5.1.O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento nomeada pelo Portaria Nº 013/2026 de 04 de maio de 2026.

#### **6.DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

##### **6.1.DA INSCRIÇÃO**

6.1.1.O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

#### **7.DA HABILITAÇÃO**

##### **7.1. PESSOA FÍSICA:**

7.1.1. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);

- d) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação.
- e) Alvará Sanitário.
- f) Alvará de Funcionamento
- g) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
- h) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

## **8.PESSOA JURÍDICA:**

### **8.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- c) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- g) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao

domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **8.3.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

### **8.4.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Alvará Sanitário
- c) Alvará de Funcionamento
- d) Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
- e) O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- f) Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei.
- g) As empresas ou pessoas físicas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto a Comissão Especial.
- h) O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitação de segunda a sexta, localizada à Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, a partir do dia 27/05/2026 nos horários das 08h:00min às 12h:00min e de 14h:00min às 17h:00min, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CPF/CNPJ Nº**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ- BA**  
**ENVELOPE 006/2026**

- g)** Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Especial de Credenciamento, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
- h)** O Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
- i)** O Agente de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

**9. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- a)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- d)** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1. Da classificação:**

**9.1.1.** A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

**9.2.2.** A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

**9.2.3.** Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

**9.2.4.** Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

**9.2.5.A** Comissão Especial avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

**9.2.6.** É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

## **10. DA CONVOCAÇÃO:**

**10.1.A** convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

**10.2.A** Secretaria demandante convocará o credenciado para a prestação do serviço, conforme necessidade.

**10.3.** O ato de convocação conterà, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação.

**10.4.** O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo setor de contratos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

**10.5.A** convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

**10.6.** Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

**10.7.A** execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

## **11. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**

**11.1.A** avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida por cada secretaria demandante.

**11.2.** O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

**11.3.**A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**11.4.**A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Contendas do Sincorá-Ba, e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência; Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

## **12. RECURSOS:**

**12.1.**Das decisões da Comissão de Credenciamento, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, situada na Praça Municipal, nº 100, Centro, ou encaminhado para o e-mail: [licitacoescontendas@gmail.com](mailto:licitacoescontendas@gmail.com).

**12.2.** Recebido o recurso, o agente de contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

**12.3.**O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.**As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.**Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORA  
20.101 GABINETE DO PREFEITO  
20.101.04 ADMINISTRAÇÃO  
20.101.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
20.101.04.122.0014 GESTÃO PÚBLICA ÉTICA, EFICIENTE, DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE

**20.101.04.122.0014.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORA

20.201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.201.04 – ADMINISTRAÇÃO

20.201.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

20.201.04.122.0014 – GESTÃO PÚBLICA ÉTICA, EFICIENTE, DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE

**20.201.04.122.0014.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.501 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

20.501.15 – URBANISMO

20.501.15.451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

**20.501.15.451.0011.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.601 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

20.601.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

20.601.23.691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

20.601.23.691.0012 – TERRA PRODUTIVA, COMERCIO FORTE

**20.601.23.691.0012.2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO DE DESENV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50.402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50.402.12 – EDUCAÇÃO

50.402.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

50.402.12.361.0015 – EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

**50.402.12.361.0015.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**50.402.12.361.0015.2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30%**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**50.402.12.361.0015.2009 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**50.402.12.361.0015.2053 GESTÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – FUNDEB**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50.402.12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL

50.402.12.365.0015 EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

**50.402.12.365.0015.2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB VAAT**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50.402.12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

50.402.12.367.0015 EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

**50.402.12.367.0015.2052 GESTÃO DAS AÇÕES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
50.401 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
50.401.13 CULTURA  
50.401.13.392 DIFUSÃO CULTURAL  
50.401.13.392.0016 CULTURA VIVA E INCLUSIVA

**50.401.13.392.0016.2011 MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
30.702 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
30.702.10 - SAÚDE  
30.702.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA  
30.702.10.301.0008 – SAÚDE PERTO DE TODOS

**30.702.10.301.0008.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**30.702.10.301.0008.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**30.702.10.304.0008.2034 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
40.802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
40.802.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
40.802.08.245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS  
40.802.08.245.0009 – CUIDAR COM DIGNIDADE (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

**40.802.08.245.0009.2038 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**40.802.08.245.0009.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**40.802.08.244.0009.2048 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROG. CRIANÇA FELIZ**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**40.802.08.244.0009.2044 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**40.802.08.245.0009.2049 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMÍLIA**  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **15. RESCISÃO:**

**15.1.** A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.3.** A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

**15.4.** A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**15.5.** A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

#### **16. DO DESCREDENCIAMENTO:**

**16.1.** Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I** – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
- II** – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III**– Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV** – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V** – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- VI** – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII**- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá-Ba, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- VIII** - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

#### **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E O PEDIDO DE ESCALRECIMENTO:**

**17.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**17.2.**A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoescontendas@gmail.com](mailto:licitacoescontendas@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, CEP 46.620-000.

**17.3.**A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial(<https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

**17.4.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**17.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Especial de Credenciamento, até 03 (três) dias úteis antes da data de

recebimento dos envelopes, pelo e-mail [licitacoescontendas@gmail.com](mailto:licitacoescontendas@gmail.com) ou diretamente no endereço Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, CEP 46.620-000.

**17.6.**A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (<https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial> ) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo o Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**17.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

**17.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1.**O Município de Contendas do Sincorá-Ba poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**18.2.**A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Contendas do Sincorá-Ba, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

**18.3.**É facultada a Comissão Especial de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

**18.4.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Especial de Credenciamento

**18.5.** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

**18.6.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico [licitacoescontendas@gmail.com](mailto:licitacoescontendas@gmail.com)

**18.7.**A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos

integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

**18.8.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Contendas do Sincorá-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Contendas do Sincorá-Ba.

Contendas do Sincorá-Ba, 25 de maio de 2026

**Evelin Souza dos Santos**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hospedagem na sede do Município de Contendas do Sincorá, destinados ao atendimento de profissionais em serviço da Prefeitura Municipal, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem como objetivo garantir a prestação de serviços de hospedagem de forma contínua, segura e eficiente, visando atender às necessidades do Município de Contendas do Sincorá, para acomodação de profissionais em serviço da Prefeitura Municipal.

2.2. A justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de estadia a profissionais, técnicos, consultores, prestadores de serviços, palestrantes, equipes de apoio, servidores públicos e demais colaboradores que estejam a serviço da Administração Municipal, em razão da execução de atividades institucionais, administrativas, técnicas e operacionais.

2.3. A disponibilização de hospedagem adequada é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, especialmente em situações que envolvam deslocamentos, permanência temporária no município, participação em capacitações, eventos institucionais, reuniões técnicas, ações de campo, atendimento especializado e

suporte às demandas das diversas secretarias municipais.

2.4. Considerando a inexistência de estrutura própria da Administração Pública Municipal destinada ao alojamento de profissionais em serviço, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de hospedagem, de modo a assegurar conforto, segurança, condições sanitárias adequadas e suporte logístico aos usuários.

2.5. A contratação pretendida busca atender às demandas institucionais do Município de Contendas do Sincorá, proporcionando condições adequadas de permanência aos profissionais vinculados às atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, contribuindo para a eficiência administrativa e para a adequada execução das políticas públicas.

2.6. A prestação dos serviços de hospedagem está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, constituindo medida necessária para garantir suporte adequado às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.7. Considerando a necessidade de atendimento contínuo e eventual das demandas administrativas, bem como a impossibilidade de previsão exata da quantidade de hospedagens ao longo da vigência contratual, o credenciamento mostra-se a solução mais adequada, permitindo à Administração dispor de rede de estabelecimentos aptos ao atendimento conforme a necessidade do Município.

2.8. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a prestação de serviços de hospedagem com padrões adequados de qualidade, segurança, higiene e conforto, promovendo melhores condições para execução das atividades institucionais e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos do Município de Contendas do Sincorá – BA

### **3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo de Referência tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, que disciplinam o procedimento auxiliar de credenciamento.

3.2. O procedimento observará, ainda, o disposto no art. 72, incisos I a VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.3. A Lei nº 14.133/2021 introduziu o credenciamento como procedimento auxiliar destinado à contratação de múltiplos interessados previamente habilitados, permitindo maior flexibilidade, eficiência e disponibilidade de atendimento à Administração Pública,

especialmente em situações em que a competição tradicional se mostra inviável ou inadequada à dinâmica da demanda administrativa.

3.4. O credenciamento possibilita a participação contínua de interessados que atendam às exigências estabelecidas no edital, promovendo ampliação da rede de prestadores, maior agilidade na contratação e melhor adequação das soluções às necessidades da Administração Pública Municipal.

3.5. A adoção de procedimento licitatório competitivo tradicional não se mostra a solução mais adequada para a presente contratação, considerando os seguintes fatores:

- a) Variabilidade da demanda de hospedagem, impossibilitando a definição prévia e precisa da quantidade de acomodações a serem utilizadas durante a vigência contratual;
- b) Necessidade de disponibilidade contínua e imediata de acomodações para atendimento das demandas administrativas;
- c) Possibilidade de indisponibilidade temporária de vagas em determinados estabelecimentos, em razão da rotatividade natural de hóspedes e sazonalidade;
- d) Necessidade de flexibilidade operacional para atendimento de situações emergenciais, deslocamentos institucionais, visitas técnicas, eventos e ações administrativas;
- e) Maior eficiência administrativa decorrente da existência de múltiplos prestadores aptos ao atendimento simultâneo das demandas do Município;
- f) Redução dos riscos de descontinuidade dos serviços em razão da possibilidade de utilização de diferentes estabelecimentos credenciados.

3.6. Outro aspecto relevante consiste na necessidade de contratação de serviços com valores compatíveis com os praticados no mercado, observando-se a economicidade e a eficiência administrativa. Nesse contexto, o credenciamento permite a utilização dos serviços conforme a demanda efetiva da Administração, evitando custos desnecessários decorrentes da manutenção de estrutura própria de hospedagem.

3.7. A ampla possibilidade de participação de estabelecimentos de hospedagem localizados no município e na região proporciona maior flexibilidade operacional à Administração Pública, permitindo adequada cobertura das demandas institucionais conforme a necessidade de cada situação concreta.

3.8. A vantajosidade do credenciamento também reside na possibilidade de distribuição das demandas entre os credenciados, observados os critérios estabelecidos no edital, assegurando continuidade, disponibilidade de atendimento e maior eficiência na execução dos serviços.

3.9. Em situações excepcionais ou de aumento temporário da demanda, o risco de descontinuidade dos serviços é reduzido, uma vez que a Administração poderá recorrer aos

demais estabelecimentos credenciados disponíveis, garantindo continuidade das atividades públicas e adequado suporte logístico aos profissionais em serviço.

3.10. A diversidade de estabelecimentos credenciados possibilita à Administração selecionar acomodações compatíveis com a necessidade específica de cada demanda administrativa, observados os padrões de qualidade, conforto, segurança e valores previamente definidos no edital.

3.11. O modelo de credenciamento também permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando a inclusão de novos interessados durante a vigência do edital, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos, sem necessidade de realização de novo procedimento licitatório.

3.12. A escolha do credenciamento como solução para contratação de serviços de hospedagem justifica-se pelos seguintes motivos:

a) Inviabilidade de Competição: Em determinadas situações, a natureza dos serviços de hospedagem, associada à necessidade de atendimento variável, disponibilidade imediata de acomodações e atendimento conforme a demanda da Administração, torna inviável a realização de competição tradicional entre fornecedores, sendo o credenciamento a solução mais adequada para assegurar ampla disponibilidade de estabelecimentos aptos ao atendimento das necessidades do Município.

b) Atendimento ao Interesse Público: O credenciamento permite a habilitação de múltiplos prestadores de serviços, ampliando a capacidade de atendimento da Administração Municipal e assegurando maior eficiência na execução das atividades institucionais.

c) Flexibilidade e Agilidade: O modelo possibilita maior agilidade no atendimento das demandas administrativas, permitindo a utilização dos serviços conforme a necessidade efetiva do Município, evitando entraves operacionais decorrentes de contratação exclusiva.

d) Incentivo ao Desenvolvimento Local: O credenciamento possibilita a participação de estabelecimentos sediados no próprio município e região, promovendo fortalecimento da economia local e ampliação da rede de atendimento disponível à Administração Pública.

e) Transparência e Controle: O procedimento será realizado mediante ampla divulgação das regras de habilitação e critérios de utilização dos serviços, observando os princípios da publicidade, isonomia, controle administrativo e fiscalização contratual.

3.13. No caso específico da prestação de serviços de hospedagem, a inviabilidade de competição em modelo licitatório tradicional decorre, ainda, dos seguintes fatores:

a) Atendimento Conforme Demanda: A utilização dos serviços ocorre de forma eventual e variável, conforme as necessidades das secretarias municipais, eventos institucionais, reuniões técnicas, capacitações, visitas oficiais e demais atividades administrativas.

b) Disponibilidade Variável de Acomodações: A ocupação dos estabelecimentos sofre alterações constantes em razão da rotatividade de hóspedes, sazonalidade e capacidade operacional de cada prestador.

c) Necessidade de Atendimento Imediato: Determinadas situações exigem hospedagem imediata de profissionais em serviço, especialmente em casos de urgência, apoio técnico, ações emergenciais e atividades extraordinárias.

d) Diversidade de Demandas: As atividades desenvolvidas pelo Município envolvem diferentes perfis de usuários e necessidades operacionais, exigindo disponibilidade diversificada de acomodações compatíveis com as demandas institucionais.

3.14. Por fim, a possibilidade de credenciamento de estabelecimentos de hospedagem contribui para maior agilidade no atendimento das demandas administrativas, ampliação da rede disponível de atendimento, redução de riscos de indisponibilidade de acomodações e maior eficiência na execução das atividades institucionais. Essa estratégia viabiliza a prestação dos serviços de forma contínua, flexível e compatível com a dinâmica administrativa da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, garantindo economicidade, eficiência e adequado suporte logístico aos profissionais em serviço.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

4.2. Para elaboração da estimativa de custos da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta ao Banco de Preços, análise dos valores praticados no âmbito do Município e levantamento junto a prestadores de serviços do ramo de hospedagem, conforme documentação constante no processo administrativo que originou o presente credenciamento, elaborado pelo setor competente.

4.3. O processo administrativo contém, de forma detalhada, a pesquisa de mercado utilizada para definição dos valores de referência, considerando a diversidade e amplitude das fontes consultadas, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO**

5.1. As especificações e os quantitativos dos itens constam a seguir, elaborado com base nos balizamentos realizados junto as Secretarias solicitantes conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTDE ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Credenciamento de hotéis e pousadas para hospedagem para os prestadores de serviços no Município de Contendas do Sincorpa	UNID	1000	R\$ 123.33	R\$ 123.330,00

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A presente contratação tem por objeto a realização de procedimento de credenciamento, com fundamento na inexigibilidade de licitação, para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de hospedagem, visando atender às necessidades do Município de Contendas do Sincorá – BA.

6.2. A contratação visa assegurar o suporte logístico necessário ao funcionamento contínuo e eficiente dos serviços públicos, garantindo condições adequadas de hospedagem para profissionais em serviço durante a realização de eventos, reuniões técnicas, capacitações, ações institucionais e demais atividades promovidas pelo Município, bem como em situações extraordinárias ou emergenciais que demandem permanência temporária no município.

6.3. A solução proposta tem como foco a prestação futura e eventual de serviços de hospedagem, de acordo com a demanda real das diversas secretarias da Administração Pública Municipal, observando padrões adequados de conforto, higiene, segurança, salubridade e atendimento.

6.4. Os serviços contratados compreendem a disponibilização de acomodações em condições adequadas de uso, incluindo serviços essenciais inerentes à hospedagem, conforme as necessidades definidas pela Administração Municipal. A contratação por credenciamento permite à Prefeitura contar com múltiplos prestadores previamente habilitados, promovendo maior agilidade, flexibilidade e eficiência no atendimento das demandas administrativas.

6.5. A disponibilização regular e adequada de hospedagem constitui suporte essencial para o desempenho das atividades institucionais do Município, especialmente em situações que demandem deslocamento, permanência temporária de profissionais, execução de ações contínuas ou atendimento a demandas emergenciais. A ausência desse suporte pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

6.6. A adoção do modelo de credenciamento justifica-se por permitir a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, sem caráter competitivo entre os credenciados, promovendo isonomia, ampliação da rede de atendimento, maior disponibilidade de acomodações e melhor adequação às necessidades operacionais da Administração Municipal.

6.7. A contratação será realizada com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o credenciamento não configura competição, mas sim a habilitação de múltiplos prestadores para execução dos serviços de forma não exclusiva e conforme demanda da Administração.

6.8. A adoção desse modelo também contribui para o desenvolvimento local, ao possibilitar a participação de estabelecimentos situados no próprio município e região, promovendo o fortalecimento da economia local e ampliando a rede de prestadores aptos ao atendimento das necessidades institucionais da Prefeitura Municipal.

6.9. Essa solução viabiliza o atendimento imediato das necessidades de hospedagem relacionadas às ações das diversas secretarias municipais, assegurando maior agilidade administrativa, disponibilidade de acomodações adequadas e redução de custos com estrutura própria de alojamento, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

7.1. A execução dos serviços de hospedagem será realizada de acordo com as demandas encaminhadas pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, observando as seguintes condições:

- a) Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, regular e sob demanda, conforme solicitação formal da Administração Municipal, contendo a quantidade de acomodações, período de hospedagem e demais informações necessárias à execução do serviço, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.
- b) A prestação dos serviços ocorrerá na sede do município, em estabelecimentos devidamente aptos e regularizados para o exercício da atividade de hospedagem.
- c) Os serviços poderão ser utilizados em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal e mediante solicitação prévia da unidade demandante.
- d) As acomodações disponibilizadas deverão apresentar condições adequadas de higiene, limpeza, segurança, conforto e conservação, observando as normas sanitárias e de funcionamento aplicáveis à atividade de hospedagem.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por servidor designado pela Administração, responsável pelo controle das hospedagens utilizadas, verificação do atendimento às condições contratadas e registro de eventuais ocorrências ou irregularidades.

7.3. A contratada deverá providenciar a imediata regularização de quaisquer problemas relacionados às acomodações disponibilizadas, inclusive em casos de indisponibilidade, condições inadequadas de uso, falhas na prestação do serviço ou divergência em relação às especificações solicitadas, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4. O aceite provisório ocorrerá no momento da utilização do serviço, mediante conferência das acomodações disponibilizadas e registro em documento próprio de controle.

7.5. O aceite definitivo será formalizado mensalmente, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados, com base nos registros de hospedagem e documentação apresentada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.6. O prazo para o aceite definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso haja necessidade de diligências destinadas à verificação do pleno cumprimento das obrigações contratuais.

7.7. Eventuais controvérsias relativas à execução dos serviços serão tratadas na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser formalmente notificada para regularização das pendências identificadas, inclusive para fins de emissão da nota fiscal apenas da parcela incontroversa.

7.8. Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços ou inconsistências na documentação fiscal apresentada, a contagem do prazo para aceite definitivo ficará suspensa até a devida regularização.

7.9. A prestação dos serviços, ainda que aceita provisoriamente, não exime a contratada das responsabilidades legais, técnicas, administrativas e sanitárias decorrentes da execução contratual.

7.10. Atrasos injustificados, recusas de atendimento, paralisações indevidas ou falhas reiteradas na prestação dos serviços poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

7.11. Somente será admitida a prestação dos serviços por estabelecimentos regularmente constituídos e autorizados ao exercício da atividade de hospedagem, devendo as acomodações disponibilizadas atender às condições mínimas de higiene, segurança, conforto e funcionamento exigidas pela legislação aplicável.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**8.1.** A solicitação de credenciamento deverá ser realizada na forma prevista no Edital, mediante apresentação de requerimento específico para aceite dos valores fixados pela Administração Pública Municipal, os quais permanecerão vigentes pelo período estabelecido

no instrumento convocatório.

**8.2.** O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratações ou entregues presencialmente no endereço Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá, a partir do dia 27/05/2026, nos horários estabelecidos no preâmbulo do Edital de Credenciamento.

**8.3.** O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que comprometam a análise de seu conteúdo ou a identificação das informações apresentadas, sob pena de indeferimento.

**8.4.** O credenciado permanecerá sujeito, durante toda a vigência contratual e em eventuais prorrogações, à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e na legislação aplicável.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**9.4.** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**9.5.** O profissional designado tem a incumbência de:

- a)** Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b)** Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c)** Fornecer qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;
- d)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.6.** O Prestador de serviço ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 9.7.** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.
- 9.8.** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da prefeitura municipal;
- 9.9.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 9.10.** Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- 9.11.** Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **10.1. AS REGRAS GERAIS SÃO:**

- a) As hospedagens deverão ser disponibilizadas no prazo estabelecido na solicitação emitida pelo Município, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade do estabelecimento credenciado;
- b) Os serviços serão solicitados de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da unidade solicitante;
- c) Os serviços serão prestados em estabelecimento localizado na sede do Município de Contendas do Sincorá.
- d) As acomodações disponibilizadas deverão apresentar adequadas condições de higiene, limpeza, conservação, conforto e segurança.
- e) Os quartos deverão possuir mobiliário e estrutura compatíveis com a atividade de hospedagem, garantindo condições adequadas de utilização pelos hóspedes;
- f) O ambiente deverá observar condições mínimas de salubridade, ventilação, iluminação e funcionamento;
- g) Os serviços de hospedagem deverão observar as normas sanitárias, de segurança,

higiene, conforto e funcionamento aplicáveis à atividade;

h) O estabelecimento deverá manter adequada organização e padrão de atendimento compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

i) A contratada deverá assegurar que as acomodações disponibilizadas estejam em perfeitas condições de uso no momento da hospedagem;

j) O atendimento deverá ocorrer com pontualidade, observando os horários previamente ajustados com a Administração Municipal;

k) Em caso de indisponibilidade, inadequação das acomodações ou qualquer irregularidade na prestação do serviço, a contratada deverá providenciar solução imediata, sem ônus adicional para a Administração;

l) A contratada deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, eventual impossibilidade de atendimento da demanda solicitada, mediante justificativa formal;

m) Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;

n) Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a atividade de hospedagem;

o) Os valores contratados deverão incluir todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, sendo o valor contratado o preço final devido pela Administração;

p) O serviço será conferido no momento da utilização, verificando-se a conformidade das acomodações disponibilizadas com as especificações estabelecidas;

q) O pagamento à contratada será realizado somente após o recebimento definitivo e verificação da conformidade dos serviços efetivamente prestados;

r) A contratada deverá observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à prestação de serviços de hospedagem;

s) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, funcionamento e atendimento aplicáveis à atividade;

t) As acomodações disponibilizadas deverão atender às condições adequadas de conforto, segurança e funcionamento, evitando falhas que comprometam a adequada prestação do serviço;

u) A prestação dos serviços deverá observar as normas sanitárias, de segurança, higiene, conforto e funcionamento aplicáveis à atividade de hospedagem, garantindo condições

adequadas de acomodação, limpeza e salubridade, em conformidade com a legislação vigente;

v) A Administração aplicará à contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis.

#### **10.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

a) Não será admitida a subcontratação total da contratação;

#### **10.3. DA GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO:**

a) Não haverá exigência, o momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 e parágrafos da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

#### **10.4. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

a) Não será exigida marca específica para o processo.

#### **10.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:**

a) Não serão exigidas amostras, face a desnecessidade da referida.

#### **10.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:**

a) Os serviços de hospedagem deverão ser prestados em conformidade com a legislação vigente, observando padrões adequados de higiene, segurança, conforto, salubridade e funcionamento.

#### **10.7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

a) Não se aplica assistência técnica ao objeto da presente contratação;

**10.8. Para assegurar a conformidade com a lei federal 14.133/2021, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:**

##### **10.8.1. PESSOA FÍSICA:**

Para habilitação no procedimento de credenciamento, a pessoa física deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por servidor competente:

a) Documento oficial de identificação com foto e CPF;

b) Comprovante atualizado de residência;

c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidões positivas com efeitos de negativas;

d) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, quando exigível;

e) Ficha de inscrição contendo telefone e endereço eletrônico (e-mail) válidos para recebimento de notificações e comunicações oficiais relacionadas ao procedimento;

- f) Comprovante de dados bancários do proponente;
- g) Comprovação de regularidade do estabelecimento perante os órgãos municipais competentes, inclusive Alvará de Funcionamento e licença sanitária, quando exigíveis pela legislação aplicável à atividade exercida;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto

**10.8.2. Habilitação Jurídica:**

- 1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
- 3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.
- 4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6. Documentos de identificação oficial dos sócios;

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

- 1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
- 3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
- 4. Certificado de Regularidade do FGTS.
- 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**c) Qualificação Técnica:**

- 1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**d) Qualificação econômico-financeira:**

- 1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**e) Demais documentos:**

- 1. Alvará de localização e funcionamento;
- 2. Alvará de Licença Sanitária
- 3. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento

do objeto, como locais, horários entre outros;

5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

## **11. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR**

11.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – SICAF;

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.1.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

## **12. RESCISÃO**

12.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

12.3. O Prestador de serviço poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

### **13. DO DESCREDENCIAMENTO**

#### **13.1.** Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I. Incidir em uma das hipóteses previstas no Edital;
- II. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do objeto ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de execução do objeto a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI. Desatendimento as determinações regulares do município, destinadas a regulamentação e desenvolvimento da execução dos fornecedores credenciados.
- VII. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

### **14. DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

**14.1.1.1.** Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

**14.1.2.** A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

**14.1.3.** O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.1.4.** A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não haja Ordens de Serviço pendentes de execução.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**15.1.1.** Executar o objeto de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

**15.1.2.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar

conhecimento em razão da execução do objeto;

**15.1.3.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

**15.1.4.** Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

**15.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

**15.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

**15.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**15.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**15.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**16.1.1.** Emitir a Ordem de Serviço;

**16.1.2.** Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução

**16.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

**16.1.4.** Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do objeto, objeto do edital de credenciamentos;

**16.1.5.** Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

## **17. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO**

**17.1.** A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante no edital, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail [licitacoescontendas@gmail.com](mailto:licitacoescontendas@gmail.com) ou protocolado no setor de licitações;

## **18. PENALIDADES**

**18.1.** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.1.1. ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**18.1.2. MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá ao previsto no instrumento de contrato;

**18.1.3.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

**18.1.4.** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**18.1.5.** Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

**18.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do SICAF, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo

justificado;

**18.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**18.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:**

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**18.1.9.** Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**18.1.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**18.1.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**18.1.12.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO**

**19.1.** Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- a) atualizados 12 (doze) meses após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

**19.2.** Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

**19.3.** Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORA  
20.101 GABINETE DO PREFEITO  
20.101.04 ADMINISTRAÇÃO  
20.101.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
20.101.04.122.0014 GESTÃO PÚBLICA ÉTICA, EFICIENTE, DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE

**20.101.04.122.0014.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORA  
20.201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
20.201.04 - ADMINISTRAÇÃO  
20.201.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
20.201.04.122.0014 - GESTÃO PÚBLICA ÉTICA, EFICIENTE, DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE

**20.201.04.122.0014.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.501 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO  
20.501.15 - URBANISMO  
20.501.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

**20.501.15.451.0011.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.601 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
20.601.23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
20.601.23.691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  
20.601.23.691.0012 - TERRA PRODUTIVA, COMERCIO FORTE

**20.601.23.691.0012.2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO DE DESENV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
50.402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
50.402.12 –EDUCAÇÃO  
50.402.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
50.402.12.361.0015 – EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

**50.402.12.361.0015.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**50.402.12.361.0015.2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30%**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**50.402.12.361.0015.2009 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**50.402.12.361.0015.2053 GESTÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – FUNDEB**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50.402.12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
50.402.12.365.0015 EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

**50.402.12.365.0015.2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB VAAT**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50.402.12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL  
50.402.12.367.0015 EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

**50.402.12.367.0015.2052 GESTÃO DAS AÇÕES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
50.401 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
50.401.13 CULTURA  
50.401.13.392 DIFUSÃO CULTURAL  
50.401.13.392.0016 CULTURA VIVA E INCLUSIVA

**50.401.13.392.0016.2011 MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
30.702 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
30.702.10 - SAÚDE  
30.702.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA  
30.702.10.301.0008 – SAÚDE PERTO DE TODOS

**30.702.10.301.0008.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**30.702.10.301.0008.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**30.702.10.304.0008.2034 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
40.802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
40.802.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
40.802.08.245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS  
40.802.08.245.0009 – CUIDAR COM DIGNIDADE (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

**40.802.08.245.0009.2038 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**40.802.08.245.0009.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**40.802.08.244.0009.2048 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROG. CRIANÇA FELIZ**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**40.802.08.244.0009.2044 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**40.802.08.245.0009.2049 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMÍLIA**  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **21. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

**21.1.** Os pagamentos serão realizados de acordo com o solicitado pela administração municipal, em decorrência da sua necessidade, nos termos previsto no contrato e o efetivamente entregue à administração;

**21.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para que a administração possa realizar a respectiva;

**21.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**21.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

**21.5.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

**21.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

**21.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**21.8.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Contendas do Sincorá – BA, 25 de maio de 2026.

---

**David Nasser Palmeira Souza**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**  
**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hospedagem na sede do Município de Contendas do Sincorá, destinados ao atendimento de profissionais em serviço da Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTDE ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Credenciamento de hotéis e pousadas para hospedagem para os prestadores de serviços no Município de Contendas do Sincorpa	UNID	1000	R\$ 123.33	R\$ 123.330,00

Eu, ..... abaixo assinado, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Credenciamento 006/2026**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Proposta apresentada acima e as condições estipuladas relacionadas acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação

....., ..... **de** ..... **de** .....

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
**CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**  
**ANEXO III- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO À COMISSÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO, REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - MUNICÍPIO DE**  
**CONTENDAS DO SINCORÁ-BA**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Contendas do Sincorá -Ba, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hospedagem na sede do Município de Contendas do Sincorá, destinados ao atendimento de profissionais em serviço da Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2026, nos termos do Credenciamento nº 006/2026.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Contendas do Sincorá -Ba, XX de XXXXXXXXX de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)

CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**  
**ANEXO IV- DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá-Ba.

XXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, residente ou com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador (a) do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hospedagem na sede do Município de Contendas do Sincorá, destinados ao atendimento de profissionais em serviço da Prefeitura Municipal.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Contendas do Sincorá/Ba, xx de xxxxx de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)  
CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**  
**ANEXO V-MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO Nº:

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CONTENDAS  
DO SINCORÁ-BA E....., PARA  
FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA  
ABAIXO:

O **Município de Contendas do Sincorá**, com sede no(a) ....., na cidade de /Estado BA inscrito (a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal a Srª. ..., portadora do RG nº ... e do CPF nº ....., residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CRENCIANTE**, e a pessoa física e/ou empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., sediado(a) domiciliado (a) na ....., ....., neste ato representado(a) por ....., portador do RG n. ... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na xxxxxxxx , doravante designado **CRENCIADA**, este contrato decorre do procedimento auxiliar de **Credenciamento nº 006/2026**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1-** A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hospedagem na sede do Município de Contendas do Sincorá, destinados ao atendimento de profissionais em serviço da Prefeitura Municipal.

**1.2-** O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 006/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**1.3-** Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital Credenciamento nº 006/2026 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PREÇOS:**

**2.1-** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... ( . ).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTDE ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Credenciamento de hotéis e pousadas para hospedagem para os prestadores de serviços no Município de Contendas do Sincorpa	UNID	1000	R\$ 123.33	R\$ 123.330,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

**3.1-** Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

**3.2-** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.3-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.4-** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**3.5-** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**3.6-** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**3.7-** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**3.8-** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

**3.9-** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:**

**4.1-** As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos:

20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORA  
20.101 GABINETE DO PREFEITO  
20.101.04 ADMINISTRAÇÃO  
20.101.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
20.101.04.122.0014 GESTÃO PÚBLICA ÉTICA, EFICIENTE, DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE

#### **20.101.04.122.0014.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORA  
20.201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
20.201.04 - ADMINISTRAÇÃO  
20.201.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
20.201.04.122.0014 - GESTÃO PÚBLICA ÉTICA, EFICIENTE, DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE

#### **20.201.04.122.0014.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.501 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO  
20.501.15 - URBANISMO  
20.501.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

#### **20.501.15.451.0011.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.601 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
20.601.23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS  
20.601.23.691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  
20.601.23.691.0012 - TERRA PRODUTIVA, COMÉRCIO FORTE

#### **20.601.23.691.0012.2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO DE DESENV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
50.402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
50.402.12 - EDUCAÇÃO  
50.402.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
50.402.12.361.0015 - EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

#### **50.402.12.361.0015.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**50.402.12.361.0015.2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30%**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**50.402.12.361.0015.2009 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**50.402.12.361.0015.2053 GESTÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – FUNDEB**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50.402.12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
50.402.12.365.0015 EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

**50.402.12.365.0015.2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB VAAT**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50.402.12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL  
50.402.12.367.0015 EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

**50.402.12.367.0015.2052 GESTÃO DAS AÇÕES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
50.401 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
50.401.13 CULTURA  
50.401.13.392 DIFUSÃO CULTURAL  
50.401.13.392.0016 CULTURA VIVA E INCLUSIVA

**50.401.13.392.0016.2011 MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
30.702 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
30.702.10 - SAÚDE  
30.702.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA  
30.702.10.301.0008 – SAÚDE PERTO DE TODOS

**30.702.10.301.0008.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**30.702.10.301.0008.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**30.702.10.304.0008.2034 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
40.802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
40.802.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
40.802.08.245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS  
40.802.08.245.0009 – CUIDAR COM DIGNIDADE (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

**40.802.08.245.0009.2038 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**40.802.08.245.0009.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**40.802.08.244.0009.2048 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROG. CRIANÇA FELIZ**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**40.802.08.244.0009.2044 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS**  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**40.802.08.245.0009.2049 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMÍLIA**  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **4.2- PAGAMENTO:**

**4.2.1-** O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

**5.1-** Os serviços de hospedagem serão prestados de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitação da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**5.1.1.** As acomodações disponibilizadas deverão atender às condições adequadas de higiene, limpeza, conservação, conforto e segurança, em conformidade com as normas aplicáveis à atividade de hospedagem.

**5.1.2.** A contratada deverá garantir atendimento compatível com a demanda da Administração, observando os prazos e condições estabelecidos em cada solicitação formal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

**8.1-** Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**8.2-** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO:**

**9.1-** Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1-** O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

**10.2-** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1-** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo; de acordo com a portaria xxxxxxxxxxxx, de xxxxxxxx de xxxxxxxx de xxxxxx: **xxxxxxxxxx**, **matrícula nº xxxxx**, lotado na Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, como representantes das contratantes para Acompanhamento e Fiscalização da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO:**

12.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Contendas do Sincorá- Ba, excluído qualquer outro.

12.2- E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Contendas do Sincorá-Ba, xxxx de xxxx de 2026.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**

**CPF:**

---

**Nome:**

**CPF:**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**  
**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)**

À COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ou NOME DA PESSOA FÍSICA), (CPF ou CNPJ Nº),  
sediada  
ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os  
requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contendas do Sincorá-Ba, \_\_\_de \_\_\_de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**  
**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM**  
**LEI (ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)**  
**BS.: DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESA**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Contendas do Sincorá-Ba, \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**

**ANEXO VIII-**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**OBS.: DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESA**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº 006/2026, promovido pelo Município de Contendas do Sincorá -Ba, com entrega dos envelopes a partir das 08h00 do dia 27/05/2026, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Contendas do Sincorá-Ba, \_\_\_de \_\_\_\_de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**

**ANEXO IX-DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,  
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

**OBS.: DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Sim ( ) Não ( )

Contendas do Sincorá-Ba, \_\_\_de \_\_\_de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**  
**ANEXO X- DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA**  
**ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da**  
**Lei nº 14.133/2021).**

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

A empresa ou Pessoa Física\_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF/CNPJ nº\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Contendas do Sincorá-Ba, \_\_de \_\_\_\_de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

**ANEXO XI –**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO**

À

Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA

Comissão de Contratação

CRENCIAMENTO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

A empresa ou Pessoa Física \_\_\_\_\_,  
inscrita (o) no CPF/CNPJ nº \_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº \_\_, DECLARA, sob as penas da lei,  
para fins de participação no **Credenciamento nº 006/2026**, que:

I – não possui em seu quadro societário, dirigente, administrador ou representante legal  
**servidor público do Município de Contendas do Sincorá – BA**, ocupante de cargo  
efetivo, comissionado ou função de confiança;

II – não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou  
civil com agentes públicos que participem da licitação ou da fiscalização do contrato;

III – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no **art. 9º da  
Lei nº 14.133/2021**.

Declara, ainda, que está ciente de que a **falsidade das informações prestadas poderá  
ensejar aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente**, sem  
prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Contendas do Sincorá-Ba, \_\_de \_\_\_\_de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

**ANEXO XII –**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR**

À

Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA

Comissão de Contratação

CRENCIAMENTO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

A empresa ou Pessoa Física\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF/CNPJ nº\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- I – **não está suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública;**
- II – **não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,** nos termos da legislação vigente;
- III – **não possui impedimento para contratar com o Poder Público,** nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial que comprometa sua capacidade de execução contratual.

Declara, ainda, que comunicará imediatamente à Administração Pública **qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente declaração**, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

Contendas do Sincorá-Ba, \_\_de \_\_\_\_de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

## Edicao-1109 pdf

Código do documento 98b5fa0e-58f2-4ebf-945f-73da8628cdf



## Assinaturas



KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155  
Certificado Digital  
sistema@publooffice.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 26 May 2026, 15:10:09

Documento 98b5fa0e-58f2-4ebf-945f-73da8628cdf **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publooffice.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-26T15:10:09-03:00

### 26 May 2026, 15:11:53

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publooffice.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-26T15:11:53-03:00

### 26 May 2026, 15:12:26

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155 **Assinou** Email: sistema@publooffice.com.br. IP: 191.15.36.232 (191.15.36.232 porta: 26966). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155. - DATE\_ATOM: 2026-05-26T15:12:26-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):f85a2141410d56ab08e37fd253f9bdd91b486928d1b9af3e8c1e35f99cfe92c1

(SHA512):4b528f172042e5db6a109bd6e3bb08eed5f63454477cb02360635ef6b8f819e0f74f69f09bfd5867af90de827006e4994ed218214121cdc61893aef88e7bacb

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.